

Oliveira Couto e Leonel Jorge Costa Eleutério para os lugares vagos no quadro de pessoal desta autarquia de assistente administrativo especialista, na sequência do concurso interno de acesso geral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 29 de Novembro de 2006.

Em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, dispõem os candidatos de 20 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do aviso de nomeação no *Diário da República* para aceitação do lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *João António Ferreira Ponte*.

2611000831

#### Aviso n.º 5943/2007

##### Renovação de nomeação em comissão de serviço

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Açores) de 18 de Janeiro de 2007 e nos termos do n.º 1 do artigo 9.º-B do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, que procedeu à adaptação à administração local do regime previsto na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local e altera o Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, foi renovada a comissão de serviço por mais três anos da dirigente Maria da Estrela Aguiar, a partir do 19 de Março de 2007.

13 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *João António Ferreira Ponte*.

2611000829

### CÂMARA MUNICIPAL DA LOURINHÃ

#### Edital n.º 253/2007

José Manuel Dias Custódio, presidente da Câmara Municipal da Lourinhã, faz constar, para efeitos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção vigente, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que a alteração à operação de loteamento urbano, processo n.º 2718/06, referente ao lote 30 localizado em Casal Labrusque, freguesia de Atalaia, inscritos na matriz urbana sob o artigo 6829, da freguesia de Lourinhã, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1961, da freguesia de Lourinhã, requerido por Pedro Manuel Lopes Branco, residente na Urbanização de Casal Labrusque, Rua do Moinho, 30, 2530-065 Atalaia, vai entrar em fase de discussão pública, por um período de 15 dias úteis, iniciados 8 dias após a publicação deste aviso, antes da respectiva aprovação, podendo para tal ser consultado conjuntamente com os pareceres técnicos emitidos pela Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, desta Câmara Municipal, no horário normal de expediente, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, na Secção Administrativa de Apoio à Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo.

A Câmara Municipal, concluído o termo da discussão pública, ponderará as reclamações/sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- A desconformidade com os instrumentos de gestão territorial eficazes;
- A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- A eventual lesão de direitos subjectivos.

16 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Dias Custódio*.

3000224411

### CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

#### Regulamento n.º 45/2007

Considerando a importância crescente do papel das autarquias locais no âmbito do apoio social às populações, é uma prioridade da Câmara Municipal de Manteigas, através do cartão municipal do idoso, a promoção e o desenvolvimento de iniciativas que visem o bem-estar, a realização pessoal e a plena participação social dos idosos.

O concelho de Manteigas, à semelhança da generalidade dos concelhos do País, tem uma parte significativa da sua população composta por pessoas idosas. Sendo esta uma das camadas populacionais mais

desprotegidas socialmente, a Câmara Municipal entende, assim, que o envelhecimento deve ser vivido com dignidade e qualidade de vida.

Assim sendo, atendendo às atribuições dos municípios e competências dos órgãos municipais, no que diz respeito à acção social, previstas na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, esta última com alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal propõe-se submeter o presente regulamento a prévia discussão pública e à posterior aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo e na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, conjugada com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

#### Regulamento do cartão municipal do idoso

##### Artigo 1.º

##### Âmbito

O presente regulamento estabelece as condições de acesso ao cartão municipal do idoso e o âmbito da sua aplicação.

##### Artigo 2.º

##### Objectivo

O cartão municipal do idoso é um cartão emitido pela Câmara Municipal de Manteigas que visa contribuir para a dignificação de vida dos idosos do concelho de Manteigas.

##### Artigo 3.º

##### Beneficiários

Podem beneficiar do cartão municipal do idoso todas as pessoas com idade igual ou superior a 65 anos residentes no concelho de Manteigas.

##### Artigo 4.º

##### Emissão

1 — O cartão municipal do idoso será emitido pela Câmara Municipal de Manteigas a título gratuito.

2 — O cartão municipal do idoso é emitido em nome do titular, é pessoal e intransmissível.

3 — O cartão municipal do idoso é válido em todo o território do concelho.

##### Artigo 5.º

##### Candidatura

Os requerentes do cartão municipal do idoso devem apresentar candidatura no Gabinete de Acção Social, Educação e Saúde, através de ficha de inscrição para o efeito, acompanhada dos seguintes elementos:

- Bilhete de identidade;
- Cartão de eleitor;
- Uma fotografia;
- Recibo da água.

##### Artigo 6.º

##### Benefícios

1 — O cartão municipal do idoso obedece a dois escalões, em função dos rendimentos dos seus beneficiários, obtidos no País e ou no estrangeiro:

- Todos os beneficiários do cartão municipal do idoso serão inseridos no escalão A;
- Os beneficiários com rendimentos *per capita* até 50% do salário mínimo poderão solicitar a sua integração no escalão B, entregando os documentos que comprovem essa condição.

2 — Todos os titulares do cartão municipal do idoso usufruirão dos seguintes benefícios:

- Acesso gratuito em todas as actividades de índole cultural e recreativa realizadas pela Câmara Municipal de Manteigas;
- Acesso gratuito às piscinas municipais;
- Desconto de 50% nas sessões de cinema no auditório do Centro Cívico de Manteigas;
- Acesso gratuito a iniciativas e programas para a 3.ª idade promovidos pela autarquia, nomeadamente às oficinas de trabalhos manuais e ginástica geriátrica;
- Descontos em estabelecimentos comerciais aderentes, nos termos definidos em protocolo celebrado entre o município e os mesmos.

3 — Os titulares do escalão A beneficiarão de desconto de 30 % nas viagens e passeios promovidos pela Câmara Municipal de Manteigas.

4 — Os titulares do escalão B beneficiarão de:

- a) Desconto de 60 % nas viagens e passeios promovidos pela Câmara Municipal de Manteigas;
- b) Isenção do pagamento da tarifa de água, resíduos e saneamento correspondente ao 1.º escalão, aplicável a um único contador;
- c) Majoração de 5 % no financiamento atribuído pela Câmara Municipal de Manteigas no âmbito do Programa de Apoio à Pintura de Fachada (PAPF) e do Programa Especial e Recuperação de Imóveis Degradados (PERID).

#### Artigo 7.º

##### Deveres dos beneficiários

Constituem obrigações dos beneficiários:

- a) Informar previamente a Câmara Municipal de Manteigas da mudança de residência, bem como de todas as circunstâncias que alterem a sua situação económica;
- b) Não permitir a utilização por terceiros;
- c) Informar a Câmara Municipal de Manteigas sobre a perda, roubo ou extravio do cartão.

#### Artigo 8.º

##### Cessação do direito de utilização

1 — Constituem causa de cancelamento do cartão municipal do idoso, nomeadamente:

- a) As falsas declarações para obtenção do cartão;
- b) A não apresentação da documentação solicitada;
- c) A alteração de residência para outro concelho;
- d) A transferência do recenseamento eleitoral para outro concelho.

2 — O cancelamento do cartão terá como consequência imediata a sua anulação e a interdição, por um período de três anos, de qualquer apoio da autarquia, sem prejuízo do competente procedimento judicial, se aplicável.

#### Artigo 9.º

##### Disposições finais

1 — Os encargos resultantes da aplicação deste regulamento serão comparticipados por verbas a inscrever anualmente no orçamento da Câmara Municipal de Manteigas.

2 — Este regulamento poderá sofrer, a todo o tempo e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

3 — Os titulares que já usufruem do benefício presente na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º manterão tal benefício até ao final do ano de 2007.

#### Artigo 10.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor decorridos que sejam 15 dias após a sua publicação em edital nos lugares de estilo.

28 de Fevereiro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, por delegação, *José Manuel Saraiva Cardoso*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

### Aviso n.º 5944/2007

#### Discussão pública

Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea v), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 33.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 723/98, passado em nome de Adriano Pinheiro da Costa e outros, respeitante ao terreno localizado à Rua das Rolas, freguesia de Perafita, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o n.º 02911/070405.

Mais torna público que as referidas alterações foram requeridas por Francisco Pinheiro da Costa para o lote 20 e constam do seguinte:

- Anulação dos anexos com 20 m<sup>2</sup>;
- Previsão de vão de telhado com 32 m<sup>2</sup>;

Aumento da área de implantação de 95 m<sup>2</sup> para 104 m<sup>2</sup>, num total de 9 m<sup>2</sup>;

Aumento da área de construção da habitação principal de 208 m<sup>2</sup> para 240 m<sup>2</sup>, num total de 50 m<sup>2</sup>.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

19 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Pinto*.

1000311636

### Aviso n.º 5945/2007

#### Discussão pública

Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea v), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 33.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 683/97, passado em nome de Ana Maria da Costa Veloso Seixas, respeitante ao terreno localizado à Rua do Dr. Delfim dos Santos, freguesia de Custóias, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o n.º 01620/130798.

Mais torna público que as referidas alterações foram requeridas por Nicolau Ferreira para o lote 1 e constam do seguinte:

Aumento da área de cave de 50 m<sup>2</sup> para 100 m<sup>2</sup>, num total de 50 m<sup>2</sup>;

Diminuição da área do 1.º andar de 112 m<sup>2</sup> para 51 m<sup>2</sup>, num total de 61 m<sup>2</sup>;

Diminuição da área total de construção de 274 m<sup>2</sup> para 263 m<sup>2</sup>, num total de 11 m<sup>2</sup>.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

19 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Pinto*.

1000311635

### Aviso n.º 5946/2007

#### Discussão pública

Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea v), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 33.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 877/04, passado em nome de Fernando Cardoso, respeitante ao terreno localizado à Travessa do Cabo do Mundo, freguesia de Perafita, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o n.º 02945/180805.

Mais torna público que as referidas alterações foram requeridas por Eduardo Silva Magalhães para o lote 6 e constam do seguinte:

Alteração da localização dos anexos;

Aumento da área de cave em 18,50 m<sup>2</sup>, de 126 m<sup>2</sup> para 144,50 m<sup>2</sup>;

Diminuição do número de pisos acima do solo de 2 para 1;

Diminuição da área da habitação principal e da área total de construção de 378 m<sup>2</sup> para 289 m<sup>2</sup>, num total de 89 m<sup>2</sup>.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, dentro do prazo de 15 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

19 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Pinto*.

1000311634